



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 21.985,
DE 2 DE JUNHO DE 2023
SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO
"IDOSO" POR "PESSOA IDOSA".

Art. 1º A ementa da Lei nº 21.985, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia Estadual da Pessoa Idosa. ”

Art. 2º A Lei nº 21.985, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa Idosa, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro. ” (NR)

“Art. 2º O Poder Público estadual poderá, no Dia Estadual da Pessoa Idosa, promover campanhas e eventos de prevenção de doenças que afetam a terceira idade. ” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.

Dr. George Moraes
Deputado Estadual (PDT/GO)

JUSTIFICATIVA

A presente proposutura tem como objetivo adequar a legislação estadual em consonância com as recentes atualizações normativas federais, promovendo uma linguagem mais inclusiva e respeitosa no tratamento de pessoas da terceira idade.

A proposta substitui o termo "idoso" por "pessoa idosa" na Lei Estadual nº 21.985, de 2023, que institui o Dia Estadual da Pessoa Idosa.

Essa mudança acompanha a modificação trazida pela Lei Federal nº 14.423, de 2022, que alterou o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003), promovendo o uso das expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas" em todo o texto legal.

Por fim, a iniciativa reflete um esforço para garantir maior reconhecimento da individualidade e dignidade das pessoas idosas, motivo pelo qual solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente Lei.

Dr. George Morais
Deputado Estadual (PDT/GO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200310031003600300032003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em 11/10/2024 10:08

Checksum: **A310D38BCFF65AA06083AD058B691609B691D55A41DCBC80DCCA91B460853A66**

